

PROJETO DE LEI Nº 095/2025 25 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 08/12 2025

ENCAMINHADO À 08/12/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 08/12/2025



URGENTE

EXECUTIVO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 095 /2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>128</u> Livro <u>28</u>	Fls. <u>10</u>	Data: <u>25/11/25</u>
Horas: <u>15:35</u>		
<u>[Assinatura]</u>		
FUNCIONÁRIO		

A presente mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o projeto de lei em anexo que visa a alteração da Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, e dá outras providências.

A presente alteração visa a correção da área anteriormente prevista no artigo 1º da referida lei, que previa uma área menor do que realmente existe.

Nesse sentido, faz-se necessário a correção, uma vez que o Município vem reorganizando sua base de dados cadastrais imobiliários e promovendo a regularização fundiária urbana, além disso, essa alteração também se mostra imprescindível para que o Órgão Estadual promova a retificação da matrícula.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 25 de novembro de 2025.

[Assinatura]

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 08 / 12 / 2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO CARLOS-MT
nº _____ Fls. _____
Data _____
Assinatura _____
FUNÇÃO _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT - 224751-0



PROJETO DE LEI Nº 095 DE 25 DE novembro DE 2025.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 152 Livro: 28	Fis. 10 Data: 25/11/25
Horas: 15:55	
[assinatura]	
FUNCIONÁRIO	

Altera a Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Altera-se o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao DETRAN do Estado de Mato Grosso, uma área de terras, com 3.967,53 m², localizado no Km 06, às margens da BR-070, pelo lado direito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de novembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 08/12/2025

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO
[Handwritten Signature]
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO
TELEFONE.: (66) 3402 - 2000

Comprovante de Protocolo



Número/Ano: 12551/2025

Data de abertura: 03/10/2025 16:00

Descrição: OFÍCIO Nº817 - CORREÇÃO DE ÁREA

Interessado: (P) THIAGO MARCELO SILVA BARBOSA

CPF/CNPJ: 119.828.836-18

Tipo: FLUXO DINÂMICO

Comprovante gerado em 08/10/2025 14:31:45



Ofício nº817 /SMDUS/2025

Barra do Garças - MT, 03 de Outubro de 2025.

Ao Senhor

Herbert Penze

Procurador Jurídico

Assunto: Solicitação de correção da lei referente à área doada.

Senhor Procurador,

Solicitamos a gentileza de adotar as providências necessárias para correção da lei que trata da área doada. Enviamos em anexo os referidos documentos.

Atenciosamente,

THIAGO MARCELO
SILVA
BARBOSA:1198288361
8

Assinado de forma digital
por THIAGO MARCELO SILVA
BARBOSA:11982883618
Dados: 2025.10.03 15:46:12
-03'00'

THIAGO MARCELO SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820 de 01/01/2025



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



C. Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass. [Signature]

LEI Nº 1018 DE 14 DE Outubro DE 1.986.

"Doa área ao DETRAN".

O DOUTOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao DETRAN do Estado de Mato Grosso, uma área de terras, com 3.600 M2, localizada no Km 06, às margens da BR-070, pelo lado direito.

Artigo 2º- O DETRAN, fica obrigado a efetuar a construção do prédio a que se destina esta doação, no prazo máximo de 02 anos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 14 de Outubro de 1.986.

[Signature]

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Atestamos e douzamos que esta lei foi registrada no livro municipal nº 17 (Delegado) em 14.10.86

Em 14 / 10 / 86 [Signature]

MEMORIAL DESCRITIVO

C. Mun. B. Garças
Fis. <i>006</i>
Ass. <i>Barra</i>

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

CNPJ: **03.439.239/0001-50**

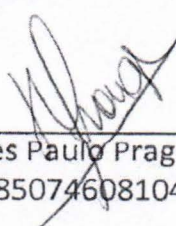
Município: **Barra do Garças – MT**

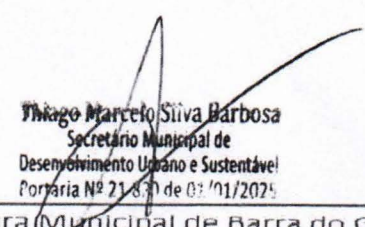
Área: **3.967,53 m²**

Assunto: Mapa de Localização de uma Área de Terras situado no perímetro urbano desta cidade de Barra do Garças, com área de **3.967,53 m²**, neste município de Barra do Garças – MT.

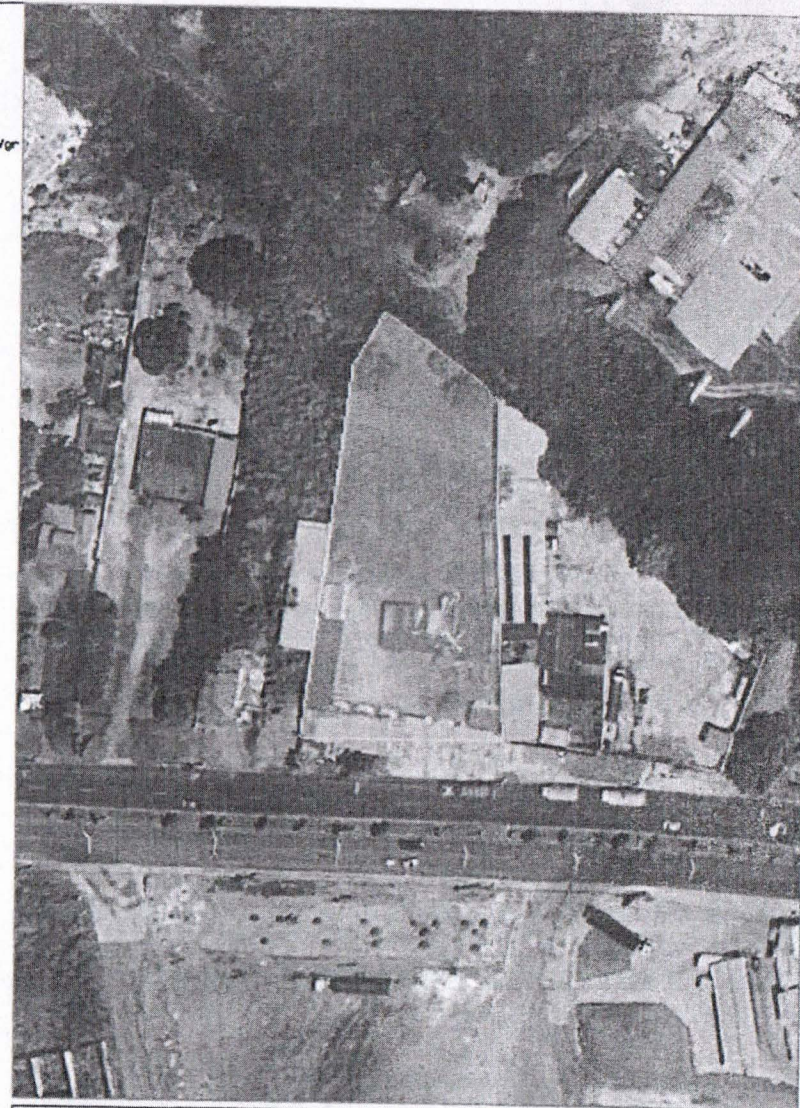
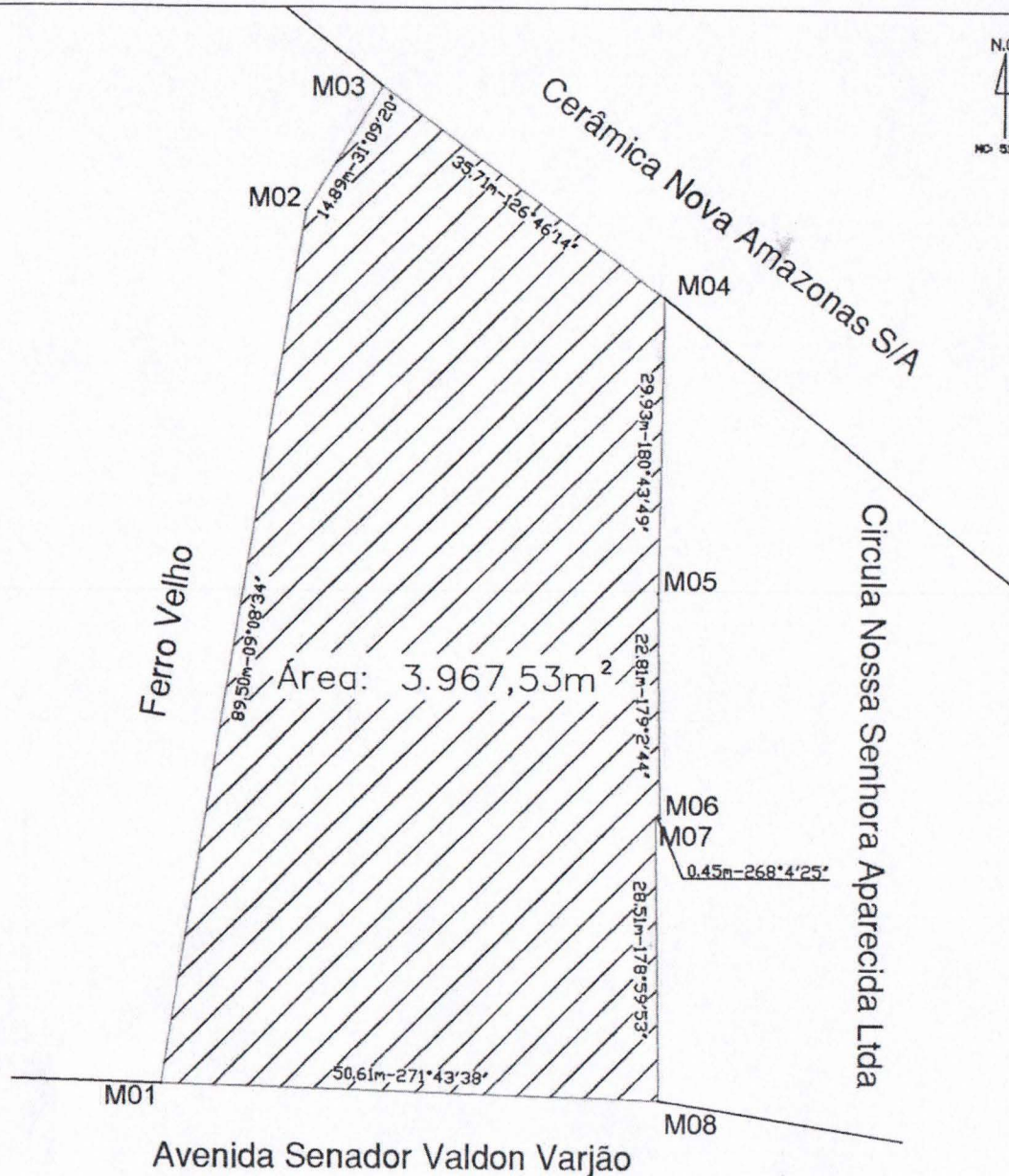
Descrição

Inicia-se a descrição desse perímetro no marco **M01**, de coordenadas UTM **N=8.244.352,22m** e **E=361.865,32m**, cravado na divisa com a Avenida Senador Valdon Varjão e terras de Ferro Velho, deste segue confrontando com terras de Ferro Velho, com azimute de **09°08'34"** e distância de **89,50 m**, chega-se ao marco **M02**, cravado na divisa com terras de terras de Ferro Velho, deste segue confrontando com terras de Ferro Velho, com azimute de **31°09'20"** e distância de **14,89m**, chega-se ao marco **M03**, cravado na divisa com terras de Ferro Velho e terras de Cerâmica Amazonas S/A, deste segue confrontando com terras de Cerâmica Amazonas S/A, com azimute de **126°46'14"** e distância de **35,71m**, chega-se ao marco **M04**, cravado na divisa com terras de Cerâmica Amazonas S/A e terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **180°43'49"** e distância de **29,93m**, chega-se ao marco **M05**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **179°02'44"** e distância de **22,81m**, chega-se ao marco **M06**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **268°04'25"** e distância de **0,45m**, chega-se ao marco **M07**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **178°59'53"** e distância de **28,51m**, chega-se ao marco **M08**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda e Avenida Senador Valdon Varjão, deste segue confrontando com Avenida Senador Valdon Varjão, com azimute de **271°43'38"** e distância de **50,61m** chega-se ao marco **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.


Hermes Paulo Prager
CFT-85074608104


Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Portaria Nº 21.831 de 01/01/2025
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
CPF-093.283.940-15

Barra do Garças – MT, 23 de setembro 2025



MARCO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
M1-M2	09°08'34"	89,50M
M2-M3	31°09'20"	14,89M
M3-M4	126°46'14"	37,71M
M4-M5	180°43'49"	29,93M

M5-M6	179°02'44"	22,81M
M6-M7	268°04'25"	0,45M
M7-M8	178°59'53"	28,51M
M8-M1	271°43'38"	50,61M

ASSUNTO:
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO
NA AVENIDA SENADOR VALDON VARJÃO, LOTEAMENTO
INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 3.967,53 m²
BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CPF
106.050.371-91

Hermes Paulo Prager
CFT-8507608104

AREA: 3.967,53 m²

DATA: Setembro de 2025

ESCALA: 1:1000

MATRÍCULA:

TRT:

MEMORIAL DESCRITIVO

C Mun. B. Garças
Fls. 008
Ass. [assinatura]

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

CNPJ: **03.439.239/0001-50**

Município: **Barra do Garças – MT**

Área: **3.967,53 m²**

Assunto: Mapa de Localização de uma Área de Terras situado no perímetro urbano desta cidade de Barra do Garças, com área de **3.967,53 m²**, neste município de Barra do Garças – MT.

Descrição

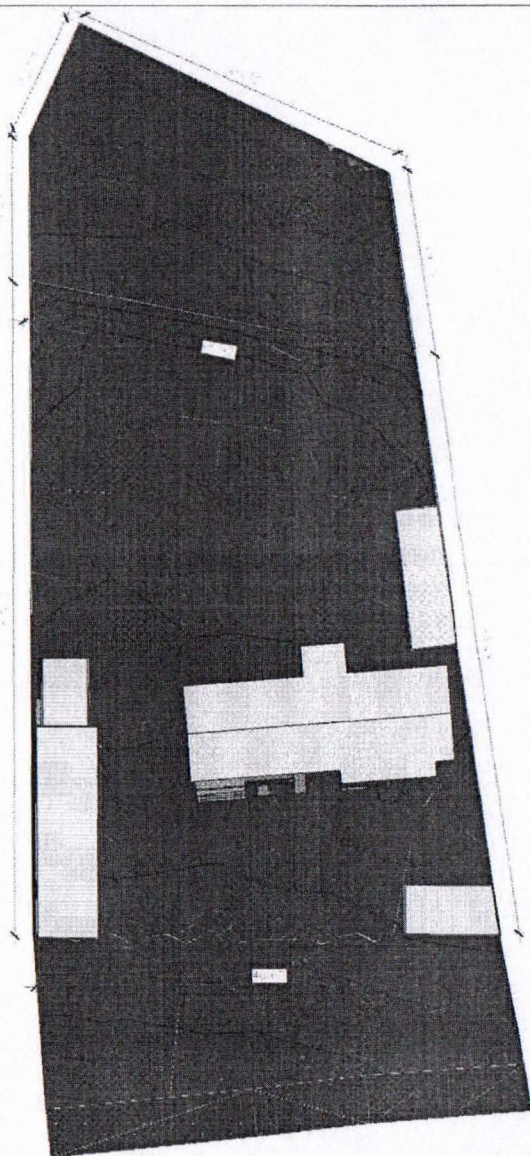
Inicia-se a descrição desse perímetro no marco **M01**, de coordenadas UTM **N=8.244.352,22m** e **E=361.865,32m**, cravado na divisa com a Avenida Senador Valdon Varjão e terras de Ferro Velho, deste segue confrontando com terras de Ferro Velho, com azimute de **09°08'34"** e distância de **89,50 m**, chega-se ao marco **M02**, cravado na divisa com terras de terras de Ferro Velho, deste segue confrontando com terras de Ferro Velho, com azimute de **31°09'20"** e distância de **14,89m**, chega-se ao marco **M03**, cravado na divisa com terras de Ferro Velho e terras de Cerâmica Amazonas S/A, deste segue confrontando com terras de Cerâmica Amazonas S/A, com azimute de **126°46'14"** e distância de **35,71m**, chega-se ao marco **M04**, cravado na divisa com terras de Cerâmica Amazonas S/A e terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **180°43'49"** e distância de **29,93m**, chega-se ao marco **M05**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **179°02'44"** e distância de **22,81m**, chega-se ao marco **M06**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **268°04'25"** e distância de **0,45m**, chega-se ao marco **M07**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, deste segue confrontando com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda, com azimute de **178°59'53"** e distância de **28,51m**, chega-se ao marco **M08**, cravado na divisa com terras de Circular Nossa Senhora Aparecida Ltda e Avenida Senador Valdon Varjão, deste segue confrontando com Avenida Senador Valdon Varjão, com azimute de **271°43'38"** e distância de **50,61m** chega-se ao marco **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.


Hermes Paulo Prager
CFT-85074608104

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Portaria Nº 21 de 02/01/2021

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
CPF-093.283.940-15

Barra do Garças – MT, 23 de setembro 2025



① PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - EXISTENTE
 1:500

 DETRAN MT Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso	TÍTULO DO PROJETO Construção da Ciretran de Barra do Garças LOCAL Barra do Garças	AUTOR DO PROJETO Lucas Stanley Tosti Faquim PROJETISTA Lucas Stanley Tosti Faquim	ADOTAR TÍTULO PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - EXISTENTE	DATA INDICADA 26/08/2025 11:46:25	Nº DA 01 02
---	--	--	--	---	-------------------

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Lei Ordinária que "Altera a Lei municipal 1.018, de 14 de outubro de 1986 e dá outras providências- Doação de área ao DETRAN". Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 095, de 25 de novembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 01 de dezembro de 2025.

RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA DA SILVA:00384155340
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31394544000109,
ou=videoconferencia, cn=RAMYZE UCHOA DA SILVA:00384155340
Dados: 2025.12.01 11:45:23 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

Parecer nº: 122/2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 095/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.018, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1. RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 095/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração da redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, a qual autorizou a doação de uma área de terras ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN/MT).
2. A Mensagem nº 095/2025 que acompanha a proposição informa que a alteração é motivada pela reorganização da base de dados cadastrais imobiliários do Município e se mostra imprescindível para que o Órgão Estadual promova a retificação da matrícula do imóvel, regularizando, assim, a descrição da área.
3. A Lei Municipal nº 1.018/1986, que se pretende alterar, possui a seguinte redação original em seu Art. 1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao DETRAN do Estado de Mato Grosso, uma área de terras, com 3.600 M², localizada no Km 06, às margens da BR-670, pelo lado direito.”

4. Observa-se a juntada de documentos acessórios, incluindo ofícios da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável e plantas de implantação, que corroboram a necessidade da correção da área.
5. Em atendimento às instruções operacionais, registra-se a ausência da Certidão do Arquivo da Câmara, que deve informar a existência ou não de projetos de lei com teor semelhante.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Iniciativa da Propositura

6. A matéria em análise versa sobre a alienação de bem público, através de doação, e a subsequente correção da descrição desse bem. A gestão e a disposição dos bens imóveis municipais são atos de administração que se inserem na competência



privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo a lei de autorização um pressuposto formal.

7. O Projeto de Lei foi apresentado pelo Prefeito Municipal, respeitando o princípio da iniciativa privativa, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e, por simetria, a Lei Orgânica Municipal. O vício de iniciativa está, portanto, afastado.

2.2. Da Competência e Legalidade

8. A competência para legislar sobre a doação de bens imóveis municipais é do Município, por tratar-se de assunto de interesse local, conforme o disposto na Constituição Federal:

CF/88, Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

9. A doação de bens imóveis de propriedade municipal é um ato de alienação que exige autorização legislativa prévia e o cumprimento de requisitos legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças (LOM):

LOM, Art. 115 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II - quando moveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistências ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo..

10. O Projeto de Lei visa corrigir a descrição do imóvel doado a um órgão da administração pública estadual (DETRAN/MT). Considerando que a lei original (Lei nº 1.018/1986) já cumpriu o requisito de autorização legislativa para a doação de bem **imóvel**, o presente Projeto de Lei, ao apenas retificar a descrição da área, está em consonância com o interesse público e as formalidades legais, sendo o instrumento legislativo adequado para promover a alteração da lei anterior.

2.3. Da Técnica Legislativa

11. O projeto utiliza a técnica adequada para alteração de lei existente, conforme o Art. 1º: “Altera-se o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.018, de 14 de outubro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação: (...)”.

2.4. Do Impacto Orçamentário e Fiscal



12. O Projeto de Lei não cria, aumenta ou implica renúncia de receita, tampouco cria ou aumenta despesa de caráter continuado ou não, pois o objeto é a correção da descrição de um bem patrimonial (área de terra) cuja doação já foi autorizada em 1986.
13. Dessa forma, e por não criar despesa, não há necessidade de observância de exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como estimativa do impacto orçamentário-financeiro e fonte de custeio, pois a correção do ato não gera ônus novo ao erário.

2.5. Da Necessidade de Certidão do Arquivo

15. Conforme as instruções operacionais da Procuradoria Legislativa, e para resguardar a segurança jurídica do processo legislativo, é necessária a juntada da Certidão do Arquivo da Câmara que ateste a inexistência de outras proposições versando sobre o mesmo objeto.

3. CONCLUSÃO

16. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto.**
17. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
18. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

4. RECOMENDAÇÕES

19. **Antes da votação em Plenário**, recomenda-se a juntada da **Certidão do Arquivo da Câmara** que informe sobre a existência ou não de projetos de lei do mesmo teor, visando a segurança jurídica.

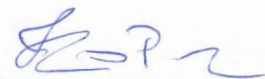
5. INFORMAÇÕES PENDENTES

20. **Certidão do Arquivo da Câmara** sobre projetos de igual teor.
21. **Redação integral e final do Artigo 1º** do Projeto de Lei nº 095/2025.

É o parecer, sob censura.



Barra do Garças, 07 de dezembro de 2025.



HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B



FERNANDO DA SILVA REIS

Procurador Geral

Portaria 015/2025 – OAB/MT: 23.509

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

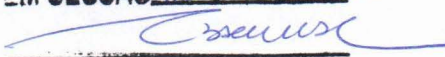
Projeto de Lei nº 095/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de Dezembro de 2025.

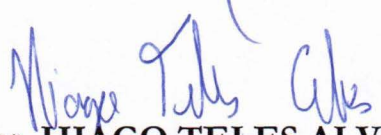
APROVADO

EM SESSÃO 08 / 12 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente

Ver. **JAIME RODRIGUES NETO**
Relator


Ver. **HILARIO TELES ALVES**
Vogal

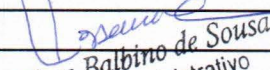
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N º 095/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 08 / 12 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996